ANNO DE 1834. QUINTA FEIRA 20 DE MARÇO NUMERO 347.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios, estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

5.ª-S. *Martinho*-Rel.ªm de m., Aud. dos J.ª do Civ. de m. e de t., e Ch. Pr. aos 30 m. da t.
6.ª-*S. Bento*-Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. P. a 1 h. 18 m. da t.
Sabbado-*S. Emidio* Rl.ªm de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 2 h. 6 m. da t.
Dom.º- *S. Felis* - Preamar P. as 2 h. 54 minutos da t.

ARTIGOS D'OFFICIO.

LUCAS Antonio Monteiro de Barros Visconde de Congonhas de Campos, do Conselho de S. M. I. Comendador da ordem de Christo, Senador do Imperio, e Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.—Faço saber ao Presidente da Provincia de Pernambuco, que sendo denunciado a este Tribunal pelo Promotor Publico dessa Cidade, o Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, foi ordenado pelo Conselheiro Ministro deste Tribunal Joze Ricardo da Costa Aguiar por Despacho de 12 de Dezembro de 1833 que o mencionado Dezembargador respondesse em o tempo que a Lei marca a denuncia, para o que se lhe remette por copia: o que deverá fazer cumprir. E eu Cyrino Antonio de Lemos Secretario do Tribunal a escrevi. Rio 10 de Janeiro de 1834—Visconde de Congonhas do Campo—Registada a f. 38 do L.º 1.º

— Illm. e Exm. Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça—Perante V. Exc. denuncia Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Publico neste Municipio da Cidade do Recife, do Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, actual Presidente da Relação desta Provincia, e a razão de sua denuncia consiste no que passa a expor a V. Exc. Que, tendo o Art. 22 do Titulo unico das Disposições provisorias á cerca da Administração da Justiça Civil extinguido os lugares de Chancelleres em todas as Relações, e mandando, que estas fossem presididas por hum dos Dezembargadores mais antigos, he evidente que extincto tão bem ficou o Regimento de sallarios dos antigos Chancelleres; mas o Denunciado, dando á Lei huma interpretação exquisita, continua, por o Regimento dos mesmos, a perceber emolumentos das sentenças e mais papeis, que ainda tranzitão por a Chancellaria, como consta do documento n.º 1, recebendo ao mesmo tempo, em qualidade de Presidente da Relação, o ordenado de dous contos e oito centos mil reis, que lhe foi arbitrado em virtude do Artigo 23 do dito Titulo, e Disposições, provisorias, por o Exm. Presidente da Provincia em Conselho, documento n.º 2. E como com semelhante procedimento, o Denunciado tenha commettido o crime de concussão, e por isso esteja incurso nas penas do Artigo 135 § 5.º do Codigo Penal, o Denunciante vem perante V. Exc. denunciar o facto exposto, praticado pelo Denunciado, para que contra elle se mande proceder nos termos da Lei até final sentença, julgando-se a denuncia provada com os referidos documentos juntos. E Receberá Mercê. Recife 14 de Novembro de 1833—O Promotor Publico Joze Tavares Gomes da Fonceca—Está conforme—O Secretario Cyrino Antonio de Lemos.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor:

NADA mais justo que a propria defeza, e para responder cabalmente a pergunta inserta no seu bem conceituado Diario N. 339, forcoso he que reserve hum cantinho do mesmo, para a minha justificacão, e dest'arte confundir o meu gratuito calumniador.

Teve principio o lacrarem-se as Escotilhas das Embarcacões mercantis que entrão neste Porto, em o 1.º de Abril de 1826, dia em que a elle chegarão as Galeras Brasileira, Incomparavel; e a Franceza, Appolon—a primeira vinda de Lisboa, e a segunda do Havre de Graça—levando a este fim participacão vocal ao Juiz d'Alfandega, o Administrador da Estiva, Joze Alexandre Ferreira, da parte do Deputado extraordinario da extincta Junta da Fazenda, Antonio Caetano da Silva, que se posesse em exercicio o lacre nas escotilhas das Embarcacões que fossem entrando com mercadorias. Em virtude deste avizo, fui nomeado vocalmente pelo Juiz da mesma Joze de Pinho Borges. para ser encarregado deste expediente, e nelle presisti ttê o mez de Maio de 1828.

Havendo sido chamado a Meza Grande pelo Juiz Interino, João Antonio de Miranda. o qual disse-me q' o lacre das escotilhas das embarcações na Corte do Rio de Janeiro, estava á cargo do Escrivão da Descarga, e se eu punha duvida na sua entrega para poder do dito Escrivão—Respondi-lhe que o sello se achava em meu poder por ordem verbal do Juiz Proprietario, e como aquella instituição não era de atribuicão minhas como elle disia, que de bom grado ó entregava a quem pertencesse. Determinou-me o mesmo Senhor Juiz Interino que fizesse a dita entrega, ao Escrivão da Descarga, Thomaz Lins Caldas, o que promptamente cumpri.

Chegando-me depois ao conhecimento, que tudo era pelo contrario, mandei vir da Cidade da Bahia Documentos relativos ao lacre, e quem devia dar os bilhetes para as descargas, pelos quaes se evidenciava, serem aquellas duas attribuicões da minha competencia; em consequencia do que apresentei minha supplica em 27 de Setembro de 1830 a extincta Junta da Fazenda na Presidencia do ex Presidente Pinheiro, e fasendo tanto pezo os ditos Documentos, que para mais de 14 mezes levou a decedir-se contra mim, ten do

isto lugar na Presidencia do ex Presidente Paes d'Andrade em 16 de Dezembro de 1831 dia em que o Senhor Paes de Andrade se não achou na dita Junta.

Eu não tive, e nem tenho Patrono, por isso que me não deferirão com a justiça que devia esperar, calcando-se assim aos pés as Leis existentes, foral d'Alfandega de Lisboa, dito e Regimento da do Porto, e Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda de 10 de Dezembro de 1824, e 29 de Janeiro de 1829.

O que deixo referido he mais que sufficientemente para demonstrar, que entre mim, e o Senhor Escrivão da Descarga, não houve convencão, ou ganancia, ignorando a existencia da Portaria da Extincta Junta da Fazenda de 19 de Abril, de 1826, que manda estabelecer a dita lacracão neste Porto, da qual só tive conhecimento quando a vi transcripta no Diario d'Administração n.º 196, fazendo parte dos Documentos que juntou o Guarda Caetano Pinto de Veras na representação que levou ao conhecimento do Illm. Snr. Inspector da Thezouraria. Se o meu gratuito calumniador julgou desacreditar-me, acha-se enganado; e se he Empregado n'Alfandega apareca desmascarado em campo, com documentos ou testemunhas, ficando elle certo, e o respeitavel Publico, para o qual appello, que eu não dou chá e jogos em minha caza, não compro sitios, cazas, nem passo a festa a la grande, como Duque ou Marquez.

Sou Proprietario de hum officio pelo qual dei o meo dinheiro, o qual rende-se para eu passar e minha familia com decencia, e não foi alcançado com bajulações e indignidades, e nem tão pouco a custa do sangue dos meus Patricios em 1824, e outras épocas &c. &c. &c.

Sou Senhor Redactor seo respeitador Patricio e obrigado.

O Guarda Mor d'Alfandega
Jacintho Joze Thomaz da Silva.

Snr. Redactor.

APezar de gravemente ferido por trez assassinos, que me atacarão hontem a noite, quando pacifico me recolhia a minha caza, eu rogo a insercão dos seguintes documentos a cerca da lacracão dos Navios, os quaes ha dous dias pude obter da Contadoria depois de imensos exforços.

Seo venerador e criado
Caetano Pinto de Veras.

— Illm. Senhor Inspector—Diz Caetano Pinto de Veras, Guarda supra d'Alfendega desta Cidade que lhe faz a bem que V. S. lhe mande passar por certidão o Decreto, Portaria, Avizo, ou outro qualquer Despacho da extincta Junta, ou mesmo de V. S. que determine, que o Escrivão da Descarga da mesma Alfandega Thomaz Lins Caldas, ou outra qualquer pessoa que se achar encarregada da lacração das escotilhas dos Navios mercantes que entrão neste Porto com mercadorias percebão do Corpo do Commercio vinte e trez patacas em prata por cada huma descarga que houver de dar o Navio; ou finalmente quaes os emolumentos que a vista da Portaria de 19 de Abril de 1826 da extinta Junta que estabeleceo a mesma lacração determina que recebão: por tanto—P. a V. S. seja servido assim o mandar—E. R. M.

Despacho.—Passe. Thezouraria de Pernambuco 7 de Março de 1834.—Silva.

Certifico que no Archivo desta Secretaria não existe ordem alguma, que authorise a percepção dos emolumentos exigidos pelas descargas dos Navios, e que a Portaria de 19 de Abril de 1826 que estabeleceo a lacracão, não marcou emolumento algum. E para constar passo a presente por mim assignada. Secretaria da Thezouraria de Pernambuco 7 de Março de 1834.

O Official Maior interino,
Joaquim Francisco Bastos.

— Illustrissimo Snr. Inspector—Diz Caetano Pinto de Veras, Guarda supra d'Alfandega das Fazendas desta Cidade, que a bem dos rendimentos da Nação, preciza que V. S. lhe mande passar por certidão ao pé deste em quanto foi cutado o Officio do Escrivão da descarga, e abertura da mesma Alfandega, que exerce Thomaz Lins Caldas; em que tempo tomou posse, e com quanto tem entrado para o Thezouro, e no caso de estar a dever, qual a quantia, e igualmente quem são seos fiadores: por tanto—P. a V. S., seja servido assim o mandar—E. R. M.

Despacho—Passe Thezouraria de Pernambuco 8 de Março de 1834—Silva.

Em cumprimento aò Despacho supra certifico, que revendo as cotações de Officios, a que em diversas datas se tem procedido, consta haverem sido lotados os de Escrivão da Abertura, e Descarga da Alfandega das Fazendas, primeiro em quinhentos mil reis annuaes, depois em trez contos e quatro centos mil reis. Certifico mais, que do Livro respectivo, consta ter tomado o Supplicado Thomaz Lins Caldas posse do Officio de Escrivão da Descarga, e Abertura da Alfandega das Fazendas desta Provincia, em vinte e sete de Septembro de mil oito centos vinte e quatro, não constando dos competentes Livros existentes no Cartorio desta Thezouraria, ter elle entrado com quātia alguma por conta da somma de seis contos setecentos cincoenta e sete mil oitocentos sessenta e quatro reis, de que é devedor á Fazenda Publica até trinta de Junho do anno proximo passado, relativa a terça parte do rendimento dos ditos Officios; nem mesmo que para segurança deste debito, tivesse prestado fiança alguma. E para constar passei a prezente por mim assignada.

Cartorio da Thezouraria de Pernambuco 15 de Março de 1834.

O Official Cartorario.
Manoel Joaquim Pereira Lobo.

EXTERIOR.

A Imprensa Ingleza, depois de ter uzado de todos os artificios da sua lingoagem para fazer acreditar a impossibilidade de huma Solução da questão Portugueza, entretanto que D. Pedro figurar nella, fingio tomar o seu partido sobre este Principe. Hoje porem por hum novo fingimento, ella procura fazer acreditar que ella consentio em huma intervenção Ingleza, e que mesmo a reclamára. Talvez em pouco tempo esperão fozer-nos acreditar que D. Pedro terá pedido para deixar Portugal para o abandonar ás Tropas e aos Diplomatas da Gran Bretanha.

O Gabinete e os Jornaes de Londres tem sempre suspirado por huma intervenção em Portugal. Elles não tem cessado de temer que o cararter independente e caprixozo de D. Pedro não o lance nos braços da França se os Ministros desta Potencia souberem atrahil-o. Quanto a isto os nossos vesinhos podem estar tranquillos, nós não nos intremetemos com o que se passa tão longe de nós.

Seja como for o Globo que passa por ser muitas vezes depositario dos pensamentos Ministriáes, parece

anunciar hoje da parte dos seus Patrões a intenção de se autorisarem da intervenção da Russia na Turquia para intervir definitivamente sobre as margens do Tejo. Isto sería huma dobrada vantagem para elles o poderem lançar em fim os harpêos sobre esta apetecida terra de Portugal, tão chara aos especuladores Britanicos, e tomar hum aparente despique do Tratado de Constantinopla que elles não poderão impedir, e da retirada da Esquadra Ingleza que não se atreverão deixar no Bosphoro. Nós não seriamos por tanto admirados deste ultimo resultado que ha tanto tempo espera e deseja o Gabinete Inglez. E depois que golpe de mestre, proclamar em Lisboa que a Carta não se pode sustentar, lançar fora o Regente, e instalar no poder a Palmella, e hum simulacro de Constituição, ou hum governo a Zêa Bermudes!

(Do Tempo N.° 1553.)

Avisos do Correio.

O Paquete Nacional Feliz de que he Com. o 2.° Tenente Hernesto Alves Branco Muniz Barreto parte deste Porto para o do Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, e Pará no dia 1.° de Abril: quem nelle quiser carregar, ou hir de passagem dirija-se Administracão da Correio.

As mallas serão entregues na vespora as 9 horas da noite.

☞ O Correio Terrestre da Parahiba parte amanhã (21) ao meio dia.

☞ O Correio Terrestre d'Agoa Preta parte amanhã ao meio dia.

☞ A Sumaca Temeridade de que he Mestre Joze Rodrigues Freire, sai para o Ceará no dia (28) do corrente.

Navios a Carga.

A Escuna Nacional Maria da Gloria, Capitão Antonio Carlos d'Azevedo Coutinho, a chegar da Bahia, deve seguir para o Rio de Janeiro no dia 6 do proximo mez de Abril; as pessoas que n'ella quizerem hir de passagem, podem engajar se com seus consignatarios Rozas & Braga, no largo do Corpo Santo n. 5.

Para os Portos do Norte.

☞ Acha se a carga a Sumaca Desengano Feliz sendo seus fretes muito commodos, que sahirá até o fim do corrente mez; quem nella quizer carregar ou hir de passagem, dirija-se a rua do Vigario D. 13, 1.° andar.

Para Triestre.

☞ O Brigue Inglez Boyne, fabricado no principio do anno proximo passado e da melhor construção, de que he Capitão Robert Thomson deverá sahir para aquelle porto até o fim do mez Abril e tendo a maior parte de sua carga engajada, ainda tem lugar para noventa ou cem toneladas de assucar, o qual recebe por frete mui commodo: quem nelle quizer carregar dirija-se á seus consignatarios Harrisons Latham & Hibbert na rua d'Alfandega velha.

Vendas.

QUatro encerados novos proprios de cobrir caixas com assucar, por preço commodo: anuncie.

☞ Todas as qualidades de generos, tanto por atacado como a retalho, por toda qualidade de moeda, menos fundido, e voador: ao pé do Botequim da porta larga D. 4.

☞ 2 moleques de 13 annos muito espertos: na rua da Cadeia do Recife n. 3.

☞ Uma criôlinha de 15 annos, boa custureira: no atterro da Boa-vista junto a ponte n. 2.

☞ Um carrinho de duas rodas bem construido com todos os arreios: na cocheira Franceza da rua Nova.

☞ Um alambique de cobre em muito bom uzo, por preço commodo: na rua das Agoas verdes D. 17.

☞ Arroz de casca em barricas, ou alqueires, um terreno que dá 4 moradas de casas, um dito no fim da rua da Roda de 80 palmos, vende-se todo ou parte de 25 palmos, ou menos: na rua do Collegio D. 7, 3.° andar.

☞ Para fora da terra uma negra da Costa com 24 annos de idade, engoma, e cosinha o diario de uma casa: no sobrado pegado ao da Tipografia deste Diario.

☞ Uma negra de Nação, 16 annos, tem principios de cosinhar, coser, e engomar, e sabe ensaboar roupa: na rua por detraz da Matriz da Boa-vista na casa terria junto ao primeiro sobrado do lado direito.

☞ Uma negrinha de 13 annos com principios de cozer, e engomar: na rua do Rangel D. 8.

☞ Um preto da Costa, de bonita figura, sem vicio, de 25 annos, pouco mais ou menos: na rua d'Ortas sobrado D. 25.

Compras

COnhecimentos do Thezouro desta Provincia: no armazem de couros no principio do atterro, de Nacimento & Comp.

☞ Prata: na rua Nova armazem de louca.

☞ Um preto cosinheiro: na rua do Cabugá D. 5, e se paga em prata ou em bom cobre.

☞ Uma banquinha, e seis cadeiras uzadas: anuncie.

Alugueis

ALuga-se uma canoa de carregar agoa concertada de novo, que leva 4$ reis d'agoa: na rua do Collegio D. 7, 3.° andar.

Avizos particulares.

O Abaixo assignado em resposta ao avizo inserto no Diario N. 315 faz sciente a esse seu intitulado devedor que os seus caixeiros são os seguintes: Francisco de Paula, Victorino Joze Ferreira, e João Joze Gomes Lial, e só estes he que estão authorizados para receber as suas dividas, ficando persuadido que o Snr. Caetano Aureliano de Carvalho Couto, nunca procurou receber de seus devedores quantia alguma em titulo de ser seu caixeiro, ou de authorisação para isso, pois que o não concidera capaz de commeter semelhante indignidade, sendo... talvez sómente feito de proposito para desacreditar o referido Snr. Caetano.

Luiz Antonio Gonçalves.

☞ Quem tiver uma negra fiel para todo o serviço de casa de pequena familia, e queira allugar, dirija-se ao armazem de couros no principio do atterro dos Affogados, ao pé do viveiro do Muniz.

☞ Adverte-se ao Sr. que gratuitamᵉ tem espalhado noticias falças para deprimir o credito de Joze Joaquim da Silva Braga da Parahiba, que o pode continuar a fazer na certeza que he considerado como um cão que ladra á lua.

☞ Preciza-se de um feitor para um sitio na passagem da Magdalena, que possa aprezentar quem afiance sua conducta, e caracter: quem estiver nestas circunstancias aprezente-se no Escriptorio de John Oldham & Comp.

☞ Percisa-se de seis officiaes de carpinas que saibão trabalhar: nas 5 pontas D. 11.

☞ Roga-se ao Snr. Antonio Joze Gomes d'Arantes, queira dirigir-se a rua de Santa Rita nova D. 18 da parte do nascente para tratar de um negocio de seu interesse, visto se ter procurado em sua casa por trez vezes, e não se ter achado.

☞ Antonio Pinto de Morais, retira-se desta Provincia a tratar de sua saude.

☞ Aviza-se que ninguem aceite uma ordem da quantia de 100$ passada pelo Snr. Nuno Maria de Seixas contra o Snr. Antonio Joze da Silva Carvalho datada de 12 de Marco por se ter perdido dita ordem do poder de Gaspar Joze Dias Paredes, e o mesmo já prevenio ao Snr. Carvalho para não pagar se não a elle.

☞ Preciza-se de um habil caixeiro para tomar conta de uma loja de miudezas: quem se achar nestas circunstancias dirija-se a loja n. 41, na rua da Cadeia do Recife.

☞ Joze Thomaz de Campos Quaresma, faz publico que deixou de ser seu caixeiro Manoel Ferreira da Silva desde o dia 20 de Março de 1834.

☞ João Baptista Vieira, faz sciente ao Respeitavel publico que deixou de ser caixeiro do Snr. Domingos Fernandes Vianna, no dia 16 do corrente mez; ficando eu para com elle sem dependencia alguma tocante a negocios da caza ate a mencionada dacta.

☞ Perciza-se de uma casa terria, que tenha bons commodos no Bairro de Santo Antonio, ou Boa-vista que não exceda de 8$ reis mençaes: anuncie.

☞ Uma preta de 16 a 18 annos, de bonita figura com principios de costura, e optima para todo serviço de uma casa, e um preto mosso de bonita figura proprio para qualquer serviço; para fora da Provincia: na rua do Aragão D. 1.

☞ Alluga se um sitio que seja na estrada de Belem, Rozarinho, ou na da Conceição de João de Barros: na praça da Boa-vista n. 134.

☞ Quem percizar de roupa engomada com muito aceio; dirija-se a rua Direita no 3.º andar do sobrado D. 37, lado direito.

☞ Perciza-se de 150$ reis a juros de dois por cento ao mez, dando-se de hipoteca uma casa terria: anuncie.

☞ Perciza-se allugar um sobrado ou casa terria em boa rua, não excedendo o seu alluguel de 8 a 9$ reis: anuncie.

☞ Dá-se um conto de reis a premio, sobre penhores de ouro, e prata, ou boas firmas, por espaço de 12 mezes: na rua do Rozario estreita sobrado D. 29, 2.º andar.

Escravos Fugidos.

ALexandre cabra acabocolado, cabelo duro, e crespo, cara com espinhas miudas, e descarnada, ossos das massães levantados, sem barba, olhos pequenos, e rasos, nariz grosso, com os dentes de cima quebrados, boca regular, falla fina, estatura mediana, alguma cousa cheio do corpo, pernas grossas, e curtas, pés medianos, dedos grandes, e voltados para dentro, que mostra grandes joanetes, 30 annos; fugido a 2 do corrente, com chapeo de pelo preto velho, camisa, e calca branca, ou siroula, e mais roupa. Luiza criôla, 46 annos, alta, magra, fula, com marcas de bexigas, rosto pequeno, e um tanto xato, dentes pequenos, e os de cima quebrados, pés grandes; fugida no dia 9 do corrente, com saia de algodão com franja, e levou mais roupa com um saco de estopa: á botica da rua da Cruz N. 23 de Luiz Pedro das Neves, onde se gratificará com 50$000 reis em muito boa moeda de cobre.

☞ Fugirão do Engenho Mascate, na Freguezia de Unna, dois escravos seguintes: um cabra por nome Sancho, Official de Carpina, 20 a 25 annos, baixo, cheio do corpo, boa prezença, alguma barba. Caetano, moleque de nacão Congo, 16 a 18 annos, os dentes da frente limados, mal parecido na figura, altura ordinaria, tendo levado vestido sirôla, e camiza de algodão da terra, e um ferro no pescosso: áo mesmo Engenho, e na Cidade de Olinda no sitio chamado dos Arcos ao pé de S. João, e no Recife defronte da Cadeia D. 7.

☞ Maria, criôla, estatura ordinaria, feiçoens regulares, boca pequena, nariz afilado, as maçaens do rosto um tanto sahidas, cara descarnada, reprezenta 25 annos, piza para dentro, bem ladina, porem no fallar tem seo sutaque por onde mostra ser natural de outra Provincia, lavadeira, peitos cahidos, tem nas costas ao pé do pescoço uma marca antiga de caustico, filha da Capitania do Espirito Santo e bem conhecida no lugar do Monteiro aonde lava; fugida a 14 de Março do corrente anno: áo aterro da Boa-vista D. 9.

☞ Sabino cabra idade pouco mais ou menos 18 annos, baixo, grosso proporcionalmente, carregado de phisionomia, page, e aprendiz de sapateiro: a rua larga do Rozario por cima do Botequim, n. 147, 2.º andar.

☞ Benedicto, criôlo, official de carpina, já velho, com cabellos brancos na cabeça, e na barba, pez apalhetados, e um grosso por cauza de Erezipela, tem o osso do quadriz da parte esquerda lançado para fora, consta andar trabalhando de carpina no atterro das cinco pontas, e já a muito que se intitula forro; fugido no dia 4 do corrente do sitio da Soledade de Frãcisco Gonçalves da Rocha; áo dito sitio n. 498, que será bem recompençado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 17.

HAMBURGO; 120 dias; B. Dinamarquez *Doradlor*, Cap. H. J. Freq: varios generos: á N. O. Bieber.

Navios sahidos no dia 16.

NEW-YORK; B. Sueco *William*, Cap. C. Fequiplo: assucar.

SANTOS; S. *Santo Antonio Vencedor*, M. Frãcisco Gomes de Migueredo: sal, e vinho.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1834.